



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 1101

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 20 de abril de 2018

Atos do Poder Executivo

Cultura

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Juatuba através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convoca os artistas abaixo para apresentação nas festividades comemorativas do 26º aniversário de emancipação política administrativa de Juatuba que acontecerá na Praça dos Três Poderes.

“HÉLIO GUSMÃO URSINE FILHO”, apresentação no dia 26/04/2018;

“WILLIAN PEREIRA ALMEIDA BRANDÃO”, apresentação no dia 26/04/2018;

“FAUSTO JOÃO CAETANO NETO”, apresentação no dia 27/04/2018;

“WOLNEY JORGE DA SILVA”, apresentação no dia 27/04/2018;

“DEISE DAIANE BATISTA DIAS VARGAS”, apresentação no dia 28/04/2018;

“MARIA APARECIDA SOUZA RIBEIRO”, apresentação no dia 28/04/2018;

“CAETANO EDUARDO DA COSTA”, apresentação no dia 29/04/2018;

“JOSÉ DOS SANTOS REIS”, apresentação no dia 29/04/2018;

Juatuba, 20 de abril de 2018

Sônia Aparecida dos Anjos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Gabinete

ERRATA REGULAMENTO PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ PARA FEIRANTES NOS DIAS DA FESTA DOS 26 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUATUBA - DIAS 26, 27, 28 E 29 DE ABRIL DE 2018

Item “10” - Onde se lê “As barracas deverão se montadas no dia 26, quarta-feira”. ...

Leia-se “As barracas deverão ser montadas no dia 25, quarta-feira”...

COMISSÃO DE FESTA

Procuradoria

“INSTITUI O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E CRIA O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 45, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Federal nº. 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº. 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE); e

Considerando a necessidade de instituir e normatizar o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos, no âmbito municipal, o Programa Saúde na Escola (PSE) e o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M).

§ 1º. O PSE tem por finalidade contribuir para o fortalecimento de ações na perspectiva do desenvolvimento integral e proporcionar à comunidade escolar a participação em programas e projetos que articulem saúde, educação e em outras redes sociais para o enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos.

§ 2º. O GTI-M tem por finalidade coordenar o PSE no Município de Visconde do Rio Branco.

Art. 2º. O GTI-M será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IV - Equipes de Saúde da Família pertencentes ao território atendido pelo PSE;
- V - Escolas pertencentes ao território atendido pelo PSE;
- VI - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) pertencentes ao território atendido pelo PSE;
- VII - Conselho Municipal de Saúde;
- VIII - Conselho Municipal de Educação;
- IX - Conselho Municipal de Assistência Social;
- X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. São membros natos os (as) Secretários (as) Municipais da Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação.

§ 2º. Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos órgãos e entidades representadas e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. Os membros do GTI-M não serão remunerados, sendo sua atuação entendida como função pública de relevância social.

§ 4º. Poderão participar das reuniões, a convite do GTI-M, representantes de órgãos ou entidades que tenham em suas atividades envolvimento com temas a serem debatidos e deliberados.

Art. 3º. São atribuições do GTI-M:

- I - Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - Definir as escolas públicas federais, as estaduais, em articulação com o Estado, e as municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Saúde da Família e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

V - Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as Equipes de Saúde da Família, as equipes das Escolas e as Equipes dos CRAS;

VI - Subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de Adesão ao PSE;

VII - Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;

VIII - Apoiar, garantir e qualificar o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

IX - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e

X - Garantir que os materiais do PSE sejam utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 4º. O Responsável Técnico do Programa Saúde na Escola, será o coordenador do GTI-M, este responsável será escolhido pela direção da Atenção Básica, sendo de sua competência:

I - Convocar e presidir as reuniões;

II - Representar o GTI-M junto aos órgãos da Instituição;

III - Encaminhar as deliberações do GTI-M;

IV - Designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo GTI-M;

V - Designar um representante do GTI-M para secretariar as reuniões.

Art. 5º. O GTI-M reunir-se-á, ordinariamente, por convocação mensal ou bimestral de seu coordenador, ou extraordinariamente, sempre que convocado pelo coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º. As deliberações do GTI-M serão aprovadas,

preferencialmente, por consenso.

Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, as deliberações do GTI-M serão aprovadas pela maioria simples dos membros, titulares ou suplentes, presentes na reunião.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 17 dias do mês de abril de 2018. 25º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136/2018.

EXONERA SERVIDOR (A) A PEDIDO

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Exonerar a pedido o (a) Servidor (a) ALISON MARQUES VIEIRA no cargo de PROFESSOR III lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO a partir de 16/04/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 20 de abril de 2018.

VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS

Prefeita Municipal de Juatuba

PORTARIA Nº. 135/2018

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º- Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) Iris de Faria, habilitado (a) no concurso público 01/2015, onde obteve a 48º classificação, para exercer o cargo de Agente de Serviço Escolar na Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria de nº 091/2018, por não ter tomado posse no referido cargo, nos prazos previstos no Art.24, §1º, 2º e 3º da LC 075/2006.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 20 de abril de 2018

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

ISLANDER SALIBA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO